

**PROJETO DE LEI Nº 014, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo municipal adquirir área de 11,4982ha, e dá outras providências.”**

**O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal, para a apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir, mediante compra, uma área de 11,4982ha (onze hectares, quarenta e nove ares e oitenta e dois centiares.), correspondente ao Lote Rural 141C, situado no P.A. Eldoraro I, município de Ipiranga do Norte, com confrontações e particularidades descritas na matrícula n.º 44.277, folha 01, registrado no Cartório de Imóveis de Sorriso – MT, livro n.º 02, Registro Geral.

**§ 1º** A certidão de matrícula do imóvel relacionado neste artigo integra o anexo da presente lei.

**§ 2º** A aquisição da área do imóvel será para fins de fomento do desenvolvimento econômico da cidade com a criação de uma zona comercial.

**Art. 2º** A área relacionada no caput do art. 1º desta lei será adquirida pelo valor de até R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais), cujo instrumento jurídico de aquisição determinará a forma de pagamento.

**§ 1º** O preço da área do imóvel se encontra compatível com o valor de mercado, conforme avaliações realizadas.

**§ 2º** O pagamento somente ocorrerá se no momento da lavratura do instrumento de venda e compra o imóvel estiver desimpedido e livre de qualquer garantia real.

**Art. 3º** As custas e emolumentos decorrentes da transferência do imóvel junto aos Serviços Notariais e de Registro ficarão a cargo do Município de Ipiranga do Norte.

**Art. 4º** Fica autorizada a inexigibilidade da licitação nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

**JULIANO BERTICELLI**  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadora,

Encaminho à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 014/2025, que **autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de 11,4982 hectares (onze hectares, quarenta e nove ares e oitenta e dois centiares), situada no Lote Rural 141C, P.A. Eldorado I**, registrada na matrícula nº 44.277 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso – MT, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Ipiranga do Norte.

A aquisição da referida área visa a implantação de **uma nova zona comercial/industrial que será planejada**, destinada a atrair investimentos, gerar empregos e dinamizar a economia local. Trata-se de uma iniciativa estratégica, pensada para suprir a crescente demanda por espaços adequados ao comércio e serviços, garantindo infraestrutura urbana apropriada, acesso logístico facilitado e potencial de valorização.

O valor da aquisição, estipulado em até **R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais)**, encontra-se compatível com os preços de mercado, conforme laudos técnicos de avaliação anexos ao processo. Ressalta-se que o pagamento ficará condicionado à inexistência de ônus ou impedimentos sobre o imóvel no momento da assinatura do instrumento de compra e venda.

A presente proposta ainda contempla a autorização para **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a singularidade do bem imóvel e sua adequação específica aos fins pretendidos pelo Município.

Por fim, todas as despesas decorrentes da aquisição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitando os princípios da legalidade e responsabilidade fiscal.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, certos de que ela contribuirá significativamente para o desenvolvimento estruturado e sustentável do nosso Município.

Atenciosamente,

**Juliano Berticelli**  
Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT